

DECRETO Nº 3943 DE 17 DE MARÇO DE 2011

“ELENCA QUAIS AS UNIDADES ESCOLARES SE CLASSIFICAM EM PEQUENO, MEIO OU GRANDE PORTE PARA FINS DE PAGAMENTO DE ADICIONAL PREVISTO NO ART. 68 DA LEI MUNICIPAL N. 2988/02.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 68 da Lei Municipal nº 2.988/2002, fica assegurado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, o direito ao recebimento do adicional previsto no referido artigo, pelo exercício de suas funções nas unidades escolares de de pequeno, médio e grande porte, a seguir elencadas:

ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO VOLPE	PEQUENO PORTE
ESCOLA MUNICIPAL ROQUE SCARANO	PEQUENO PORTE
ESCOLA MUNICIPAL TERMÓPOLIS	PEQUENO PORTE
ESCOLA MUNICIPAL MORRO VERMELHO	PEQUENO PORTE
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DANIEL	MÉDIO PORTE
ESCOLA MUNICIPAL WULFIDA MARCOLINI	MÉDIO PORTE
ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS DO AMARAL	GRANDE PORTE
ESCOLA MUNICIPAL IBRANTINA AMARAL	GRANDE PORTE
ESCOLA MUNICIPAL NORALDINO LIMA	GRANDE PORTE
ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALICE NAVES FERREIRA	GRANDE PORTE
ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DE LOURDES DIZARÓ	GRANDE PORTE

Art. 2º - Fica incumbida a Secretaria Municipal de Educação de comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, os servidores lotados nas referidas unidades escolares mencionadas no artigo 1º, que farão jus ao adicional previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 17 de março de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

